



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 210/2020 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) OU PROFISSIONAL (S) ESPECIALIZADA (S) NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

Santarém/PA, 08 de Julho de 2021.

Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Em atenção à solicitação de alteração de Fiscais vimos apresentar justificativa para proceder com o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO**, ao CONTRATO 210/2020, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) OU PROFISSIONAL (S) ESPECIALIZADA (S) NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de Fiscais do contrato, em razão de atualização de nova portaria. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato.

Celina da Silva Liberal
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos/SEMSA